



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 (DECRETO 10.024/2019)

TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA
DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES.**

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Para registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresas para o **fornecimento de equipamentos e componentes de informática para diversas secretarias municipais**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 115/2020.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, **no dia 20 de JULHO de 2021, às 8:30min, podendo as propostas e documentos ser enviados até às 08:30h desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

As empresas que desejam participar do Certame PE21/2021, deverão acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS) pelo sítio <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores> e fazer o CFE/CRC para habilitação.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **equipamentos e componentes de informática para diversas Secretarias Municipais de Campina das Missões**. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no **Pregão Online Banrisul** e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as últimas.

ITEM	MAX	MÍN	UNID	Descrição
1	18	12	UNID	AUTOTRANSFORMADOR.: POTÊNCIA MÁX WATTS 2000W TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TOMAD TIPO TRIPOLAR 20A (2P+T), FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ, ACABAMENTO CANECA PLÁSTICA ANTICHAMAS, PROTEÇÃO TÉRMICA DE SOBRE AQUECIMENTO, BOBINA ISOLADA EXTERNAMENTE; TOMADAS NO NOVO PADRÃO NBR14136.
2	8	5		BATERIA NOBREAK 5AH 12V BATERIA SELADA, RECARREGÁVEL, 12V CORRENTE NOMINAL DE 5A (AMPERES) COM DESCARGA MÁXIMA DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			UNID	1,6AH ATENDENDO A NORMATIVA ISSO 9001, COMPOSTA COM LIGA CHUMBO - CÁLCIO, SEPARADOR DE MANTA DE MICROFIBRAS. DIMENSÕES ALTURA 107MM, LARGURA 90MM E PROFUNDIDADE 70MM.
3	5	3	CAIXA	CAIXA DE CABO DE REDE CAT-6. NORMAS APLICÁVEIS ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332.4 PARES TRANÇADOS , 24/23 AWG. CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/23AWG, ISOLAMENTO CONSTITUÍDO POR MATERIAIS ISOLANTES DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO MÍNIMO 10000MOHMS KM, PESO DO CABO MÍNIMO 40KG/KM, CUMPRIR A NORMATIVA DE CLASSE DE FLAMABILIDADE NBR 14705 CM: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-3-25: "TEST FOR VERTICAL FLAME SPREAD OF VERTICALLY-MOUNTED BUNCHED WIRES OR CABLES - CATEGORY D" NBR 14705 CMX: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-1-2: "TEST FOR VERTICAL FLAME PROPAGATION FOR A SINGLE INSULATED WIRE OR CABLE". EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 305 METROS DE CABO NOVO SEM USO.
4	15	10	EMBAL	CAIXAS DE SOM PARA NOTEBOOK.: POTÊNCIA (RMS) MÍNIMO 3W X2, DRIVER: 2.5" X2, FREQUÊNCIA: 150HZ-20KHZ, SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 650MV ± 50MV, ENTRADA DE ENERGIA: 5V DC USB; TAMANHO DO CABO MÍNIMO 1.2 METROS, BOTÃO DE VOLUME PARA CONTROLE MANUAL DA INTENSIDADE DE SOM, CONECTIVIDADE: USB (ENERGIA) / P2 (ÁUDIO), ALTO-FALANTES DE ALTA QUALIDADE COM IMPEDÂNCIA DE: 4 Ω X2 PARA O FORNECIMENTO DE SOM COM BOA QUALIDADE AUDITIVA. PRODUTO NOVO, COM DUAS UNIDADES/CONJUNTO ESQ-DIR. EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO MANUAIS E CABOS DE ENERGIA E DE CONECTIVIDADE (P2).
5	14	8	UNID	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO).ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 3,6GHZ DE FREQUÊNCIA, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO REAIS, VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE 8 GT/S, CACHE DE 6MB E LITOGRÁFIA DE 14NM, <u>COM VÍDEO INTEGRADO</u> , COMPATÍVEL COM INTEL CORE I3 9ª FAMÍLIA (GERAÇÃO); POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 480 GB; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			(WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ATIVADO, COM CERTIFICAÇÃO DA MICROSOFT; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRAADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR..
6	4	2	EMBAL CONECTOR RJ-45 CATEGORIA 6.: MATERIAL TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE DE CHAMA, 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL, UTILIZADO EM PARA CABOS UTP CAT 6, POSSUINDO UM DIÂMETRO COMPREENDIDO ENTRE 26 A 22 AWG. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES DE CONECTORES NOVOS E SEM USO.
7	3	1 UNID	CPU(DESIGN GRÁFICO).ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 4,00 GHZ DE FREQUÊNCIA, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO REAIS, VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE 8 GT/S, CACHE DE 8MB E LITOGRÁFIA DE 14NM, COMPATÍVEL COM INTEL CORE I5 10ª FAMÍLIA (GERAÇÃO), PLACA DE VÍDEO COM PROCESSADOR GRÁFICO OFFBOARD, DE NO MÍNIMO 890 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E CLOCK DE 1600 MHZ, COM 4 GB DDR5 DE MEMÓRIA COM BARRAMENTO DE 128 BITS;; POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 480 GB; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; FONTE DE ENERGIA COMPATÍVEL COM O PADRÃO 80 PLUS BRONZE DE NO MÍNIMO 500W, (COMPATÍVEL COM O HARDWARE COTADO), TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ATIVADO, COM CERTIFICAÇÃO DA MICROSOFT; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRAADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

8	30	20	UNID	FONTE ATX: 12V, POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL 230W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 70%, ENTRADA AC 115/230V, 60HZ, CONECTORES 1X CONECTOR MB ATX (24 PINOS), 1X CONECTOR ATX 12V (4 PINOS), 1X CONECTOR IDE; 2X CONECTOR SATA. PRODUTO NOVO EM EMBALAGEM LACRADA.
9	3	1	UNID	GOOGLE CHROMECAST 3 ^a GENERATION FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS, COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO FULL HD 1080P, PORTAS E CONECTORES HDMI E MICRO USB, REDE SEM FIO PADRÕES WI-FI 802.11 AC (2,4GHZ / 5 GHZ). FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5V E 1A. PRODUTO NOVO E EM EMBALAGEM LACRADA.
10	5	3	UNID	HD EXTERNO.: CAPACIDADE: MÍNIMO 1TB, DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS; CASE EXTERNA COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; INTERFACE: USB 2.0 / 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATÉ 480 MB/SEG, COMPATIBILIDADE COM FORMATADO EM NTFS PARA WINDOWS 10, WINDOWS 8.1 OU WINDOWS 7, MAC E LINUX. CABO DE DADOS COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 3.0. PRODUTO NOVO EM EMBALAGEM LACRADA.
11	7	4	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA.: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK), TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM. COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4000 PÁGINAS EM PRETO E 7000 PÁGINAS EM COLORIDO. SUPORTE PARA PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRÁCO PARA JATO DE TINTA. TAMANHOS DE PAPEL: 8,9 X 12,7 CM, 10,2 X 15,2 CM, 12,7 X 17,8 CM, 20,3 X 25,4 CM, OFÍCIO 9 (21,5 X 31,5 CM), OFÍCIO OU FOLIO (21,6 X 33 CM), OFÍCIO MÉXICO (21,6 X 34 CM), CARTA (21,6 X 28 CM), A4 (21 X 29,7 CM), EXECUTIVO (18,4 X 26,7 CM), MEIA CARTA (14 X 21,6 CM), A6 (10,5 X 14,8 CM), TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍN. 5,4 X 8,6 CM - MÁX. 21,5 X 120 CM). CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL; CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL. PRODUTO NOVO EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO MANUAIS E CABOS DE ENERGIA E DE CONEXÃO USB E SUPRIMENTOS (KIT DE 4 GARRAFAS DE TINTA, PRETO, MAGENTA, AMARELO E CIANO) ORIGINAIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

12	10	6	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO.(IMPRIME/CÓPIA/DIGITALIZA,VELOCIDADE 31 PPM,PS/PCL, USB, ETHERNET E WIRELESS), TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED. FUNÇÕES PADRÃO CÓPIA, E-MAIL, IMPRESSÃO, DIGITALIZAR, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 30 PPM. VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE IMPRESSÃO ATÉ 2.500 PÁGINAS, CICLO DE TRABALHO ATÉ 30.000 IMAGENS/MÊS. VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ. MEMÓRIA DE IMPRESSÃO (STANDARD) ACIMA DE 256 MB PADRÃO. CONECTIVIDADE ETHERNET 10/100 BASE TX (TIPO INCORPORADO), USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11.B/G/N. IMPRESSÃO: RECURSOS DE IMPRESSÃO STATUS BIDIRECIONAL EM TEMPO REAL, CRIAÇÃO DE LIVRETO, AJUSTE DE BRILHO/CONTRASTE, SEPARAÇÃO, FAVORITOS, SOBRECAMADA, IMPRESSÃO DE PÔSTER, PULAR PÁGINAS EM BRANCO, ECONOMIA DE TONER, MARCA D'ÁGUA. SAÍDA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA. CÓPIA: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CÓPIA ATÉ 600 X 600 DPI. TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA APENAS 14 SEGUNDOS. MANUSEIO DO PAPEL ALIMENTADOR DE ORIGINAIS AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS NOS FORMATOS 148 X 148 MM A 216 X 356 MM. CAPACIDADE DE PAPEL BANDEJA (BANDEJA PRINCIPAL) MÍNIMO 220 FOLHAS. TAMANHO DO PAPEL BANDEJA (BANDEJA PRINCIPAL): TAMANHOS PERSONALIZADOS: 105 X 149 MM A 216 X 356 MM. BANDEJA (SLOT DE ALIMENTAÇÃO MANUAL): TAMANHOS PERSONALIZADOS: 76 X 127 MM A 216 X 356 MM. CAPACIDADE DE SAÍDA MÍNIMO 110 FOLHAS. TIPOS DE MÍDIA COMUM, PESADO, ESPESSO, LEVE, ADESIVO, COLORIDO, CARTÃO, RÓTULOS, TRANSPARENÇA, ENVELOPE, ENVELOPE ESPESSO, PRÉ-IMPRESSO, ALGODÃO, RECICLADO, ARQUIVO. DIGITALIZAÇÃO: DESTINO; DIGITALIZAR PARA EMAIL, DIGITALIZAR PARA REDE (SMB, FTP), DIGITALIZAR PARA PC, DIGITALIZAR PARA USB, DIGITALIZAR PARA WSD. FORMATOS DE ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO JPG, PDF (PÁGINA ÚNICA E MÚLTIPLA), TIFF (PÁGINA ÚNICA E MÚLTIPLA). RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (ÓPTICA) 1200 X 1200 DPI. LINGUAGEM DE DESCRIÇÃO DE PÁGINAS (PDL) PCL 5/6,POSTSCRIPT 3, XPS.COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS E LINUX.
13	8	5	UNID	MEMÓRIA DDR4.: FORMATO UDIMM, 288 PINOS, VELOCIDADE DE NO MÍNIMO PC4 2400 MHZ, VOLTAGEM 1.2V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB.
14	15	07	UNID	MONITOR LED 24 POLEGADAS.: TELA COM TECNOLOGIA LED TAMANHO (POLEGADAS) 24; PROPORÇÃO DE TELA 16:9; BRILHO (TÍPICO); 250CD/M2; CONTRASTE ESTÁTICO 1000:1(TYP), 600:1(MIN); RESOLUÇÃO 1920 X 1080; TEMPO DE RESPOSTA 1MS (GTG); ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL / VERTICAL) 170°/160°; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ; TIPO DE PAINEL; TN BRILHO (MÍNIMO) 200CD/M2; SUPORTE DE COR 16.7M; CONEXÕES VGA, D-SUB E HDMI; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC 100-240V. PRODUTO NOVO EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO MANUAIS, CABOS DE CONEXÃO E ENERGIA.
15	35	20	UNID	MOUSE ÓPTICO.: DOIS BOTÕES E UM SCROLL (RODA CENTRAL) INTERFACE USB, PLUG AND PLAY, 1000 DPI, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS E LINUX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

16	15	10	UNID	NOBREAK: SISTEMA DE PROTEÇÃO DE BATERIA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 600VA, ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT (110V A 230V), TENSÃO DE SAÍDA 115V, NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 20 MINUTOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FILTRO DE LINHA INTEGRADO PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. ESTABILIZAÇÃO INTELIGENTE DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS CONTRA DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, SUBTENSÕES, SOBRETENSÕES E CURTOS-CIRCUITOS. FORNECIMENTO DE ENERGIA ESTÁVEL EM CASOS DE SURTOS DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA. CARREGAMENTO MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO OU COM BAIXO NÍVEL DE ENERGIA, PERMITE RECARGA AUTOMÁTICA. AUTOTESTE CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. DEVE SER POSSÍVEL LIGAR O EQUIPAMENTO MESMO COM A AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA.
17	15	10	UNID	NOTEBOOK.: MODELO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 ORIGINAL E ATIVADO COM CERTIFICAÇÃO MICROSOFT. MODELO TAMANHO TELA HD (1366 X 768) ANTIRREFLEXO DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS. MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8GB DDR4 2400MHZ COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO, COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 3,4GHZ DE FREQUÊNCIA, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO REAIS, VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE 8 GT/S, CACHE DE 4MB E LITOGRÁFIA DE 14NM, PLACA DE SOM ALTO FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO (2 X 1.5W), CHIPSET INTEGRADO. CONEXÕES ETHERNET (CABEADA) 10/100/1000 GIGABIT E WIFI COM CERTIFICAÇÃO IEEE 802.11 B/G/N. TECLADO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2. WEB CAM INTEGRADA. LEITOR DE MÍDIAS (SD, SDHC, SDXC, MMC), USB PADRÃO 3.0. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O HARDWARE E VOLTAGEM BIVOLT.
18	35	20	UNID	PEN DRIVE.: DRIVER DE ARMAZENAMENTO TIPO FLASH COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 32GB, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO E DE LEITURA DE DADOS DE NO MÍNIMO 15MB/S, PADRÕES DE CONEXÕES NO MÍNIMO USB 2.0 COM SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS E LINUX.
19	8	5	UNID	PLACA-MÃE.: CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA NO MÍNIMO DDR 4 2133MHZ, PADRÃO DE ENERGIA ATX, SOCKETE DE PROCESSADOR NO MÍNIMO LGA 1151, SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA E HDMI, ENTRADAS USB TRASEIRAS E DIANTEIRAS PARA NO MÍNIMO 8 PERIFÉRICOS SENDO DO PADRÃO MÍNIMO 2.0. 01 (UMA) PORTA INTERFACE PS/2 OU USB 2.0 PARA TECLADO; 01 (UMA) PORTA INTERFACE PS/2 OU USB 2.0 PARA MOUSE. REDE LAN NO MÍNIMO PADRÃO 10/100/1000. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO PADRÃO MÍNIMO SATA III ON-BOARD, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PERIFÉRICOS.
20	8	5		PROCESSADOR.: NÚCLEOS: 4 COM THREADS: 4, FREQUÊNCIA MÍNIMA 4.00 GHZ, CACHE 8 MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO MÍNIMO 8 GT/S, TDP 91 W, LITOGRÁFIA MÍNIMA 14 NM, COMPATÍVEL COM DDR4, COMPATÍVEL, LARGURA DE BANDA MÁXIMA DE MEMÓRIA 37.5 GB/S,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			UNID	COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC, COMPATIBILIDADE COM VIRTUALIZAÇÃO HÍBRIDA, COMPATÍVEL COM SOQUETES LGA 1151, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS, COMPATÍVEL COM CONJUNTO DE INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2, AVX2, TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTO TÉRMICO.
21	6	4	UNID	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW). CARACTERÍSTICAS: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA BASEADA EM CHIPS, 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; CONTRASTE: 2000:1 (MÍNIMO); DURABILIDADE DA LÂMPADA: 5000 HORAS, NO MÍNIMO. DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2700 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA: 01 ANO PARA O PROJETOR, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 03 MESES OU 50% DA VIDA ÚTIL DA LÂMPADA (O QUE ACONTECER PRIMEIRO). O PROJETOR DEVERÁ TER MENUS EM PORTUGUÊS. DEVE AINDA ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUÊS, CD/DVD DE INSTALAÇÃO, CONTROLE REMOTO COM BATERIA OU PILHAS, BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E PROTETOR PARA A LENTE. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.
22	8	5	UNID	ROTEADOR SEM FIO - SWITCH DE 4 PORTAS (INTEGRADO).: ROTEADOR SEM FIO QUE OPERE NOS PADRÔES ETHERNET, FAST ETHERNET, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO, 2.4 GHZ, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 200 MBPS. PROTOCOLO DE TRANSPORTE/REDE TCP/IP, ICMP/IP, PPPoE, PROTOCOLO DE ROTEAMENTO DE IP ESTÁTICO, PADRÔES DE CONFORMIDADE IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.1P, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, COM 4 INTERFACES LAN 10BASE-T/100BASE-TX - RJ-45 E 1 (UMA) INTERFACE WAN 10BASE-T/100BASE-TX - RJ-45, INTERFACE WIRELESS COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ANTENAS OMNI-DIRECIONAIS EXTERNAS, COM GANHO MÍNIMO DE 3 DBI. CAPACIDADE DE AUTENTICAÇÃO POR MEIO DE SSID (SÉRIE DE SERVIÇO DE RÁDIO ID) USANDO ENcriptação AES, 128-BIT WEP, WEP 64 BITS, WEP 152 BITS, TKIP, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK. FONTE DE ENERGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO ROTEADOR NOVO E CABOS DE ENERGIA E CONECTIVIDADE.
23	4	2		SMARTPHONE 64GB, MEMÓRIA RAM 4GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, TIPO DE TELA LED IPS, TAMANHO DO DISPLAY 6.3, RESOLUÇÃO FHD +- 1080X2280, CÂMERA TRASEIRA 48MP + 5MP + 16MP, CÂMERA FRONTAL 25MP, FILMADORA 4K, ALIMENTAÇÃO TIPO DE BATERIA 4000 MAH, BANDA 4G – LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			UNID	(1700/2100) B5 (850), B7(2600), B8 (900), B12 (LOWER700 ABC), B17 (LOWER700 BC), B28 (700 APT), B66 (AWS3+4), CONECTIVIDADE WI-FI, 3G E 4G, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 15.8X7.8X0.9CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 180 GRAMAS, GARANTIA DE 12 MESES
24	15	10	UNID	SWITCH 8 PORTAS.: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, 8 PORTAS, FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM O PADRÃO BIVOLT 100-240V, 10/100 MBPS (HALF -DUPLEX); 20/200 MBPS (FULL -DUPLEX) AUTO MDI/MIDX.
25	35	23	UNID	TECLADO.: TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A NO MÍNIMO 1 MILHÃO DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS CONSTRUÍDOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. PRODUTO NOVO EM EMBALAGEM LACRADA.
26	15	10	UNID	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA DECT 6.0. IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, SOM DE TECLADO, DATA, HORA E DESPERTADOR, 7 TIPOS DE TOQUE, 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE, 5 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO, PRE-DIALING (POSSIBILITA DISCAR ANTES DE CHAMAR), ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL, FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY), TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS, TEMPO DE DURAÇÃO DA CHAMADA, FLASH PROGRAMÁVEL, CÓDIGO DE ÁREA, TOM/PULSO, COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS LED NO FONE, LED SINALIZADOR NA BASE; DURAÇÃO DA BATERIA EM USO NO MÍNIMO 9HS EM USO; BIVOLT. APARELHO NOVO EM EMBALAGEM LACRADA INCLUINDO 1 TELEFONE, 1 BASE, 1 BATERIA RECARREGÁVEL, 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA E 1 ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT 100-240V.
27	8	5	UNID	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SÓLIDO (SSD DRIVE).: SSD DE 2,5 POLEGADAS ENCAPSulado, INTERFACE SATA III 6 GB/S, CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) 545, POTÊNCIA MÉDIA REQUERIDA DE 80 (MW) EM OPERAÇÕES DE LEITURA E GRAVAÇÃO 2800 (MW); CERTIFICAÇÕES FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI.

1.2 A entrega dos produtos deverá ser no seguinte endereço: Avenida Santa Teresa, 821, centro, cidade de Campina das Missões/RS, em até 10 (dez) dias contados da ordem de fornecimento da Administração, em horário de expediente, devendo a empresa comunicar a Administração Municipal previamente, com antecedência mínima de 48 horas, para que o responsável pelo Setor de Informática acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

2.2 Não poderão participar deste Pregão as empresas:

- 2.2.1 com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;;
- 2.2.2 que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Campina das Missões/RS;
- 2.2.2.1 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal;
- 2.2.4 em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 2.2.5 em consórcio;

2.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.1 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3.2 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.3.3 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3.4 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.3.4.1 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.4 DO CREDENCIAMENTO

2.4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaoonlinebanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.gov.br.

2.4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.4.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

2.4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.2.1 do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 2.2.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.3 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

3.2.3.1 A Microempresa ou empresa de pequeno porte que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 deverão apresentar, conjuntamente com a proposta, a declaração firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) de que esta possui direito ao gozo dos benefícios previstos na LC 123/2006.

3.3 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

3.4 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5.1 deste Edital.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até às 8:30h, observando as diretrizes do **Edital PE 21/2021**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos, frete, transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1 A proposta de preços inicial deverá conter, além das características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, as seguintes informações:

a) CNPJ e Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ofertado com a marca cotada;

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

4.2.1.1 Juntamente com a proposta, a empresa deverá anexar os prospectos dos respectivos itens;

4.2.2 A proposta final deverá manter inalteradas a características, bem como a marca e modelo indicados.

4.2.3 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

4.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8 a proposta final assinada e atualizada, deverá ser encaminhada em meios físicos conforme item 11.1.1 acompanhada do PROSPECTO referente ao item cotado contendo especificações e marca do produto.

4.3 – Do Julgamento da Propostas

4.3.1 – verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo para cada ITEM e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

4.3.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

4.3.3 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances, ou será dada ordem conforme estabelecida em sistema;

4.3.4 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

4.3.5 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2.3, deste edital.

4.3.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.3.5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 3.2.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

4.3.6. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.3.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.3.7. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4.4 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

4.5 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Município, conforme subitem 17 deste edital.

4.6– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes credenciados.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

5.1.1 - DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO V).

5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- a) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT , nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (**ANEXO IV**);

5.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

5.1.6– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

a) **Declaração de Garantia de no mínimo 01(um) ano, para os itens 05; 07;; 11; 12; 14; 17; 19; 20; 21; e, 27, onde conste de forma clara a relação de todos os itens ofertados na proposta comercial, assinado pelo Responsável Legal da Empresa.**

5.2 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, após a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a efetuar o acesso ao sítio www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.3.3 - O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, aliena a, deste edital.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2.1 o LICITANTE deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.3.2 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.5 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.1 Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.5. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.5.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.5.3. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.5.4 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.5.5 verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.5.6 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.5.7 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

7.5.8. estudos setoriais

7.5.9 consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.5.10 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

7.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro e, somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

e registrado primeiro.

7.9.4. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de R\$1,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5 O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.8 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993 para aferir a proposta vencedora. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.1 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.4 e 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.1.1 A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (data postagem), contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, ao seguinte endereço contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1.2 Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 minutos, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, esgotados todos os prazos recursais, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a ATA de Registro de Preços. Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.3.1 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 11.1.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.4 A empresa deverá entregar os materiais objetos desta licitação em até 15 (quinze) dias úteis após o pedido, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a licitante as penalidades previstas no item 16.1.

14.5 - O prazo de que trata o item 14.4 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6 Verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.8 Os materiais a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

14.9 A nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 – O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de itens pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

15.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

15.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitar@campinadasmissões.rs.gov.br.

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão respondidas via e-mail e divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.campinadasmissões.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões/RS, 05 de julho de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - _____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Carlos Justen
Prefeito

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I
MINUTA DA ATA REGISTRO PREÇOS
(Pregão Presencial) Nº 21/2021

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sítio à Av. Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas

, doravante denominadas **FORNECEDORES**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93, do Decreto Municipal nº 044/2019 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 21/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 44/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão¹ ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MAX.	EMPRESA	PREÇO UNIT.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

¹ À Administração caberá decidir pela formalização do contrato, mas somente poderá dispensá-lo se diante das hipóteses previstas no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1^a colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis e horário normal de expediente.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP, sempre que solicitado.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1^a colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão presencial para registro de preços que precedeu a formalização desta Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

será considerado inexecução contratual;

- b) multa de 5% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393², do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força

² Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declararam as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos Srs, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Campina das Missões – RS, em XX de XXXXX de 2021.

Prefeito Municipal

Empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ nº (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

Assinatura Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial 21/2021

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

(Item 5.1.1) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.